

LEI MUNICIPAL Nº496/97 DE 21 DE OUTUBRO DE 1997.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO
ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 1998.-**

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições do Artigo 72 Inciso VI da Lei Orgânica **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores Aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do município para o exercício de 1998, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei estima a Receita e fixa a Despesa em R\$:2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a especificação constante do anexo 02, da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1100.00.00	-	Receita
Tributária.....R\$:	102.000,00	
1200.00.00	-	Receita de
Contribuições.....R\$:	32.000,00	
1300.00.00	-	Receita
Patrimonial.....R\$:	15.000,00	
1400.00.00	-	Receita
Agropecuária.....R\$:	5.000,00	
1600.00.00	-	Receita de
Serviços.....R\$:	20.000,00	
1700.00.00	-	Transferencias
Correntes.....R\$:	1.486.000,00	
1900.00.00	-	Outras Receitas
Correntes.....R\$:	30.000,00	

TOTAL RECEITAS CORRENTES. R\$:.....1.690.000.00

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00	-	Operações de
Crédito.....R\$:	80.000,00	

2200.00.00	-	Alienações	de
Bens.....	R\$:	40.000,00	
2400.00.00	-	Transferencias	de
Capital.....	R\$:	190.000,00	
TOTAL RECEITA DE CAPITAL.....R\$:			310.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....R\$:			2.000.000,00

Art. 2º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

I - SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3100.00.00	-	Despesas	de
Custeio.....	R\$:	1.429.500,00	
3200.00.00	-	Transferencias	
Correntes.....	R\$:	102.500,00	

TOTAL DESPESAS CORRENTES R\$:.....**1.532.000,00**

4000.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4100.00.00 - Investimentos.....	R\$:	303.000,00	
4200.00.00 - Inversões Financeiras.....	R\$:	15.000,00	
4300.00.00	-	Transferências	de
Capital.....	R\$:	30.000,00	

TOTAL DESPESAS DE CAPITAL.R\$:.....**348.000,00**

Reserva de Contingência.....R\$:.....120.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$:.....**2.000.000,00**

II - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	R\$:	87.000,00	
02 - Judiciária.....	R\$:	27.000,00	
03	-	Administração	e
Planejamento.....	R\$:	413.000,00	
04 - Agricultura.....	R\$:	98.000,00	
05 - Comunicação.....	R\$:	6.000,00	
06	-	Defesa Nacional	e
Pública.....	R\$:	2.000,00	
08 - Educação e Cultura.....	R\$:	421.000,00	

09	-	Energia	e	Recursos
Minerais.....	R\$:	10.000,00		
10	-	Habitação	e	
Urbanismo.....	R\$:	115.000,00		
11 - Industria Comercio e Serviços.....	R\$:	27.000,00		
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$:	209.000,00		
15 - Assistência e Previdência.....	R\$:	164.000,00		
16 - Transporte.....	R\$:	301.000,00		
TOTAL.....	R\$:	1.880.000,00		
Reserva de Contingência.....	R\$:	120.000,00		
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	R\$:	2.000.000,00		

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com o artigo 07 da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964, mediante projeto de lei específico, autorizado a realizar em qualquer mês do Exercício Financeiro de 1998 operações por antecipação de Receita, até o montante de R\$:200.000,00 (duzentos mil reais) ou seja 10% do total da proposta orçamentária, para atender a insuficiência de caixa.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 1998, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa fixada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE OUTUBRO DE 1997.-

LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 21 DE OUTUBRO DE 1997.

ELSOM JOSE PELIN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

